



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

248

LEI Nº 4.436
De 09 de dezembro de 1994

Dispõe sobre permuta de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 08 de dezembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, autorizado a alienar, por meio de permuta, bem imóvel de propriedade do Município com terreno de MARIA LEONIDES ALONSO PEROSSO e DORIDES ALONSO PEROSSO ou Sucessores, objetivando a viabilização e implantação do Terminal de Integração de Passageiros desta cidade.

Parágrafo Único - Os bens objeto da permuta estão assim especificados:

A) - DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA:

MATRÍCULA Nº 54.211

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto 2 (dois), localizado no alinhamento predial da Via Expressa, a 13,68 metros distante da divisa do terreno de propriedade de Arangá - Comércio Construção e Incorporação Ltda.; daí segue pelo alinhamento predial da Via Expressa, na distância de 57,82 metros até o ponto 30 (trinta),

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

localizado no PC da curva de concordância; daí segue em curva pelo mesmo alinhamento predial da Via Expressa com o desenvolvimento de 52,10 metros até o ponto 29 (vinte e nove), localizado no PT-PC da referida curva; daí deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento de 15,50 metros até o ponto 28 (vinte e oito), localizado no PT da referida curva; daí segue pelo alinhamento da Rua Miguel Cortez na distância de 33,97 metros até o ponto 7 (sete) localizado no PC da curva de concordância; daí deflete a direita e segue em curva à esquerda com o desenvolvimento de 17,00 metros até o ponto 6 (seis), localizado no PT da referida curva; daí segue pelo alinhamento predial projetado da divisa da área remanescente de propriedade do Senhor Luiz Carlos Moraes Carneiro e Outros, na distância de 52,90 metros, até o ponto 5 (cinco), localizado no PC da curva de concordância; daí segue em curva com o desenvolvimento de 12,54 metros até o ponto 4 (quatro), localizado no PT da referida curva; daí segue pelo mesmo alinhamento predial projetado na distância de 32,44 metros até o ponto 3 (três); daí deflete à direita e segue pelo mesmo alinhamento predial projetado na distância de 25,42 metros até o ponto 2 (dois), início desta descrição.

CONRONTAÇÕES : FACES :

02 - 30 e 30 - 25 - com a Via Expressa;
29 - 28 - com a Via Expressa e Rua Miguel Cortez;
28 - 07 - com a Rua Miguel Cortez;
07 - 06, 06 - 05, 05 - 04, 04 - 03 e 03 - 02 - com a área remanescente de propriedade do Senhor Luiz Carlos Moraes Carneiro e Outros.

O terreno descrito encerra a área de 1.682,30 metros quadrados.


B) - DE PROPRIEDADE DE MARIA LEONIDES ALONSO PEROSSO e DORIDES ALONSO PEROSSO ou Sucessores :


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.03**

Local : Rua Antonio Prado, nº 589
Processo nº 1.201/93
Superfície do Terreno - 413,00 ms².
Superfície da Construção - 497,56 ms².
Matrícula nº 53.003

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES: Um prédio assobradado comercial, localizado à Rua Antonio Prado nº 589, esquina com a Avenida Portugal, na quadra completada pela Avenida São Paulo e Rua Gonçalves Dias, e seu respectivo terreno que mede inclusive a parte edificada; 15,00 metros de frente; 28,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem de frente olha o imóvel com a Avenida Portugal, e do lado esquerdo com o prédio nº 573 da Rua Antonio Prado; 14,50 metros na linha dos fundos, onde confronta com o prédio nº 33 da Avenida Portugal, encerrando com uma área total de 413,00 metros quadrados.

Artigo 2º - O vínculo que incide sobre o bem municipal fica sub-rogado para o bem que integrará ao patrimônio municipal.

Artigo 3º - Em razão do bem de propriedade municipal ser de valor inferior, conforme laudo avaliatório, a diferença, cujo limite é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será pago por ocasião da escritura.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de dezembro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).



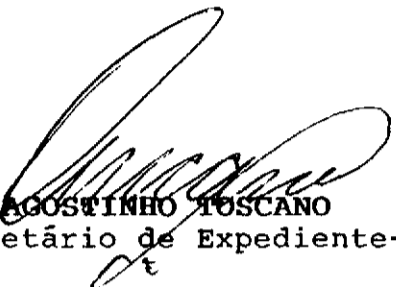
ENGº ROBERTO MASSAFERA

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.04
... Continuação da Lei nº 4.436 ...

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


AGOSTINHO TOSCANO
-Secretário de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 02/94.

PROCESSO Nº 2234/94 - GUICHÊ Nº 16.438/94 - ("PC").

